



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “452 – Serviços Urbanos”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS						
	ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027
1576 – Recursos para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas	Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Aplicar 100% do recurso na realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Realização de obras de infraestrutura e asfaltamento de vias no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 300.000,00	0,00	0,00	0,00
1576 - Recursos para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas	Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Aplicar 100% do recurso na realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Realização de obras de infraestrutura e asfaltamento de vias no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 60.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	Secretaria Municipal de Obras	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	302	Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1576	SEGOV – Transferências Especiais MG 162884 (14297-2)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	300.000,00
Projeto/Atividade	1577	SEGOV – Transferências Especiais MG 167858 (14297-2)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	60.000,00
Valor Total			360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Resolução nº 16, de 19 de abril de 2025, da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais*”, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal